



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Folha
Nº

ATO CONVOCATÓRIO Nº. 003/2015

CONVITE Nº. 001/2015

PROCESSO Nº. 004/2015

PREÂMBULO

Objeto resumido: Contratação de empresa para realização do carnaval denominado NH Alegria "Divirta-se com sua Família" a ser realizado pela Prefeitura Municipal de Novo Horizonte, aberto ao público, na Praça 09 de Julho.

Tipo de Licitação: Menor Preço.

Valor Estimado: R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais).

Dotação Orçamentária: Conta nº. 2015-32

Unidade: 020201 – Assessoria de gabinete

Funcional: 04.122.0003.2004.0000 – Manutenção da Assessoria de Gabinete.

Cat. Econ: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

Regime de execução: empreitada, por preço global.

Data limite para apresentação dos envelopes de HABILITAÇÃO e PROPOSTA: DIA 28 DE JANEIRO DE 2015, até às 14.00 horas. **Data da realização da sessão pública:** DIA 28 DE JANEIRO DE 2015, às 14:30 horas.

Local para entrega dos envelopes e sessão pública: Divisão de Licitações e Contratos, situada na Praça Dr. Euclides Cardoso Castilho, nº. 185, centro, Novo Horizonte - SP.

Fundamento Legal: Lei Federal nº. 8.666/93.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE, Estado de São Paulo, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberta na Divisão de Licitações e Contratos a licitação, na modalidade de CONVITE, que objetiva a contratação do enunciado no item 01 deste Ato convocatório.

Esta licitação será regida pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº. 147/2014 e disposições pertinentes da LOM – Lei Orgânica do Município de Novo Horizonte.

Integram este ato convocatório os anexos:

ANEXO I	TERMO DE REFERENCIA
ANEXO II	MINUTA DO CONTRATO
ANEXO III	DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO
ANEXO IV	MODELO DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
ANEXO V	FORMULÁRIO PADRONIZADO DA PROPOSTA

1. OBJETO

1.1. A presente licitação visa a Contratação de empresa para realização do carnaval denominado NH Alegria "Divirta-se com sua Família" a ser realizado pela Prefeitura Municipal de Novo Horizonte, aberto ao público, na Praça 09 de Julho, nos dias 14, 15 e 16 de fevereiro de 2015.

19



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Folha	
Nº	46
	<i>[Handwritten Signature]</i>

1.2. Estima-se para esta licitação o valor global de R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais).

2. CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Todos os trabalhos deverão ser desenvolvidos de acordo com as disposições contidas no Memorial Descritivo, normas ABNT e demais legislações aplicáveis.

2.2. A Prefeitura, nos termos da legislação vigente, designará profissional para acompanhamento e fiscalização dos serviços.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação as empresas convidadas pela Administração e as demais inscritas no Cadastro de Fornecedores da Divisão de Licitações, na categoria de atividade pertinente ao objeto, que manifestarem o interesse com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para entrega dos envelopes, sendo vedada a participação de:

3.1.1. Consórcios;

3.1.2. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

3.1.3. Empresas impedidas de licitar e contratar com o Município de Novo Horizonte;

3.1.4. Empresas com falência decretada ou concordatária;

3.1.5. Empresas das quais participem servidores públicos de Novo Horizonte.

4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. Os envelopes 01 – HABILITAÇÃO e 02 – PROPOSTA deverão ser apresentados separadamente, lacrados, contendo preferencialmente no anverso os seguintes dizeres:

ENVELOPE "1" - HABILITAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CONVITE Nº 001/2015

RAZÃO SOCIAL:

ENVELOPE "2" - PROPOSTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CONVITE Nº 001/2015

RAZÃO SOCIAL:

4.2. A ausência dos dizeres não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes.

5. ENVELOPE 01 – HABILITAÇÃO

5.1. Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar os documentos enumerados a seguir, em uma única via, no original; ou cópia autenticada; ou publicação da imprensa oficial; ou extraído via Internet:

5.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

[Handwritten Signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Folha	
Nº	47
	<i>[Handwritten signature]</i>

a.1) Os documentos descritos no subitem "a" deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

b) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

5.1.2. REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e

c.2) Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei.

d) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;

e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

f) Prova de regularidade trabalhista, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da Certidão Positiva, com efeito, de Negativa (obtida nos portais do Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho);

g) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

g.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

g.2) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem "f1" implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório. Na hipótese de não contratação de empresas com direito de preferência, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

h) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo ao Decreto Estadual nº. 42.911, de 06.03.98 (Anexo III deste Ato convocatório);

5.2. Os documentos estabelecidos nos subitens 5.1.1 e 5.1.2 poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Novo Horizonte, em pleno vigor. Caso as

[Handwritten initials]



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Folha	
Nº	48

datas de validade das certidões estejam vencidas, o licitante deverá apresentar novas certidões na Divisão de Licitações e Contratos para atualização.

5.3. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

5.4. Serão habilitados os licitantes que apresentarem, regularmente, os documentos acima.

5.5. Constituem motivos para inabilitação do licitante:

- A não apresentação da documentação exigida para habilitação;
- A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;
- a apresentação de documentos comprobatórios de regularidade referente à filial ou filiais;
- A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;
- O não cumprimento dos requisitos de habilitação.

5.6. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação da proposta.

5.7. Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados seqüencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

06. ENVELOPE 02 - PROPOSTA

6.1. A proposta deverá ser apresentada conforme modelo contido no Anexo V – FORMULÁRIO PADRONIZADO DA PROPOSTA, datada, rubricada e assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, contendo o **preço global** para execução dos serviços objeto da presente licitação.

6.2. Indicação e qualificação do diretor responsável para assinatura do contrato.

6.3. No preço ofertado estarão inclusos todos os custos operacionais das atividades e os tributos eventualmente incidentes, bem como todas as despesas diretas e indiretas.

6.4. O preço será fixo e irrevogável.

6.5. A proposta será válida por 60 (sessenta) dias, contados da data marcada para apresentação dos envelopes.

6.6. Indicação do número da conta corrente e da instituição financeira para efeito de depósito do pagamento.

6.7. Indicação da qualificação do responsável legal para a assinatura do contrato (Nome, endereço, estado civil, RG e CPF).

6.8. Constituem motivos para a desclassificação da proposta:

- Preços excessivos, superior ao limite de R\$ 58.0000,00** (cinquenta e oito mil reais), e/ou inexecutáveis;
- Desconformes ou incompatíveis, que não atenderem as exigências do ato convocatório.

07. CONSIDERAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

017



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Folha	
Nº	19
	<i>[Handwritten Signature]</i>

7.1. O licitante não poderá, em hipótese alguma, propor posteriormente modificações nos preços, prazos ou condições de sua proposta comercial, sob a alegação de insuficiência de dados.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado a vista, após a prestação dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidades perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.

8.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

8.3. O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta corrente da contratada na instituição financeira indicada na sua proposta.

8.4. Não será exigida a prestação de garantia, para a contratação decorrente deste Convite.

09. PRAZOS

9.1. O licitante vencedor deverá iniciar os serviços no prazo indicado pela Administração no Anexo I, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço.

9.2. O prazo máximo para entrega de todos os trabalhos relativos ao objeto desta licitação será o final das apresentações.

10. JULGAMENTO

10.1. No dia, hora e local designado, em sessão pública, a Comissão Permanente de Licitação promoverá a abertura do envelope nº 01 – HABILITAÇÃO examinará e rubricará a documentação apresentada, com vistas à habilitação ou inabilitação dos licitantes. Os representantes legais dos licitantes presentes deverão rubricar todos os documentos.

10.2. À Comissão Permanente de Licitação é facultado solicitar aos licitantes quaisquer esclarecimentos com relação aos documentos apresentados, inclusive documento original para confronto.

10.3. A Comissão, a seu critério, para fins de análise minuciosa da documentação e diligências que se fizerem necessárias, poderá suspender a sessão, marcando nova data para anunciar o resultado do julgamento da fase de habilitação.

10.4. A Comissão anunciará, em sessão pública a decisão proferida caso esta seja prolatada no ato, e comunicação por fac-símile, no site oficial www.novohorizonte.sp.gov.br, e mediante intimação publicada no Diário Oficial do Município, ao(s) licitante(s) habilitado(s) e/ou inabilitado(s).

10.5. A abertura do envelope 02 – PROPOSTA dar-se-á somente depois de transcorrido o prazo recursal ou julgamento dos recursos interpostos, ou tenha havido desistência expressa (art. 43, III, lei 8.666/93).

10.6. No dia, hora e local designado, em sessão pública, a Comissão Permanente de Licitação promoverá a abertura do envelope nº 02 – PROPOSTA examinará e rubricará a documentação apresentada, para posterior verificação de sua conformidade e atendimento integral das exigências ato convocatórios cias. Os representantes dos licitantes deverão rubricar a documentação.

10.7. A classificação das propostas dar-se-á pela ordem crescente de preços.

[Handwritten Signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREFEITURA
Novo Horizonte

Folha
Nº 50
<i>[Handwritten Signature]</i>

10.8. Será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

10.8.1. Nas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a proposta mais bem classificada;

10.8.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta, com observância dos seguintes procedimentos:

- a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta;
- b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.8.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;
- c) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

10.8.3. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando da melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.8.4. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada não aceite ofertar nova proposta, serão convocados os licitantes remanescentes cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.8.1, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.

10.8.5. Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 10.8.4, será declarada a melhor oferta aquela proposta originariamente vencedora do certame.

10.9. O objeto será adjudicado ao licitante que oferecer o menor preço.

11. IMPUGNAÇÃO, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Decairá do direito de impugnar os termos do presente ato convocatório perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

11.2. Impugnações devem ser protocoladas diretamente na Divisão de Licitações, dirigidas aos subscritores do Ato convocatório.

11.3. A entrega dos envelopes, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o Ato convocatório, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

11.4. Dos atos da Comissão Permanente de Licitação cabe recurso, no prazo de dois dias úteis, contados da data de intimação da decisão ou da lavratura da ata, observadas as disposições contidas no art. 109, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.5. Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo em igual prazo.

[Handwritten Signature]



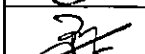
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS


PREFEITURA
Novo Horizonte

Folha
Nº 51


11.6. As decisões quanto aos recursos interpostos serão proferidas no prazo de 02 (dois) dias úteis, mediante publicação ou comunicação por fax ou e-mail.

11.7. Depois de homologado o resultado da licitação a adjudicatária será regularmente convocada para retirar a Autorização de Execução dos Serviços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos.

11.8. Em caso de não cumprimento do prazo previsto no item anterior, poderá haver prorrogação, desde que solicitado e justificado pela adjudicatária, por igual prazo e por uma única vez, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste ato convocatório.

12. CONTRATO

12.1. Para garantir o fiel cumprimento das obrigações pactuadas será firmado o contrato administrativo, nos termos da minuta constante do Anexo II do presente Ato convocatório.

12.2. A contratada será convocada para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias após homologação.

12.3. É condição para assinatura do contrato a apresentação da relação dos componentes da banda e a respectiva carta de exclusividade ou outro documento hábil a comprovar a existência formal da banda e o vínculo com a empresa para este período do carnaval.

13. CONDIÇÕES RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

13.1. A fiscalização dos serviços será efetuada por profissional habilitado, previamente designado.

13.2. Os serviços serão recebidos:

- Provisoriamente, pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes;
- Definitivamente, pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.

14. DA TRANSFERÊNCIA / SUBCONTRATAÇÃO

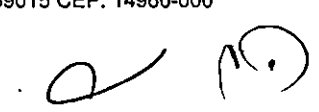
14.1. É vedado a CONTRATADA ceder, transferir ou subcontratar total ou parcialmente o objeto do Contrato sem a expressa anuência da CONTRATANTE.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A recusa injustificada da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinado o termo de contrato importará em multa de 10% sobre o valor total constante da proposta. A recusa se configura a partir do 5º dia útil da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinado. Também incide na mesma multa a microempresa ou empresa de pequeno porte que, uma vez consultada, valer-se do tratamento privilegiado de que trata os artigos 42 e 43, da Lei Complementar nº. 123/2006, e que, sem justo motivo deixar de regularizar a situação fiscal.

15.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato por qualquer causa de rescisão em que o motivo possa ser atribuído à CONTRATADA, nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a VIII, da Lei 8.666/93, garantido a ampla defesa e o contraditório.

15.3. Ocorrendo a rescisão por culpa da Contratada, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e concomitante com esta, serão aplicadas, as seguintes sanções, conforme o caso, igualmente garantida a ampla defesa e o contraditório:






PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS


PREFEITURA
Novo Horizonte

Folha
Nº 02


- a) Advindo prejuízo à Contratante, impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Novo Horizonte, por 02 (dois) anos;
- b) Comprovada a ocorrência de infrações contra os princípios da Administração Pública, dolo, fraude ou qualquer outro comportamento criminoso, declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, devendo da decisão constar as condições de reabilitação.

15.4. Igualmente poderá ser sancionado com a declaração de inidoneidade, o licitante que, por seu comportamento restar demonstrado a incursão em um dos dispositivos previstos no artigo 88, da Lei 8.666/93.

15.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a **PREFEITURA**, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS


16.1. A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte poderá revogar ou anular o presente certame licitatório sem que assista aos licitantes correntes o direito de reclamarem indenizações ou recompensas.

16.2. Os casos omissos do presente ato convocatório serão solucionados pela Comissão Permanente de Licitação.

16.3. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Novo Horizonte, Estado de São Paulo.

Novo Horizonte, 16 de janeiro de 2015


TOSHIO TOYOTA
Prefeito Municipal


ERNOMAR OCTAVIANO
Assessor Jurídico



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Folha
Nº 53

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

Termo de Referência

Tem o presente a finalidade de contratar empresa específica para a realização do NH Alegria 2015, evento a ser promovido pela Prefeitura Municipal de Novo Horizonte entre os dias 14, 15 e 16 de fevereiro de 2015, na Praça 9 de Julho, com horário de início previsto para às 21 horas e término previsto para à 01h00 da manhã do dia seguinte.

A empresa a ser contratada pela municipalidade ficará responsável pela contratação de Banda/Conjunto Musical para 03 (três) apresentações (conforme local, dias e horários descritos acima), com repertório diversificado, com no mínimo 11 integrantes, entre vocalistas, baixista, baterista, guitarrista, percursionistas, tecladista/sanfoneiro, metal e dançarinos.

Fundamentação da contratação: A programação artística alusiva ao **NH Alegria** beneficiará a comunidade local em seus setores cultural, turístico e econômico, integrando nesta programação a participação maciça da população.

O carnaval é uma festa já tradicional em todo País, tanto como fonte geradora de renda, como oportunidade de lazer popular a todo cidadão. Neste caso, o município preza pela competência em proporcionar oportunidades de lazer gratuito, seguro e de qualidade a todos os cidadãos.

Tal atrativo cultural (NH Alegria 2015) é visto como fonte alternativa e incremental de renda ao comércio local por meio da grande movimentação adicional de pessoas no período do Carnaval.

Responsável pelo Termo de Referencia

Luciano Eid

Assessor de Comunicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Folha
Nº 54

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE E A EMPRESA _____

O MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, _____, brasileiro, casado, portador do RG. nº _____-SSP/SP e do CPF/MF. nº _____, residente e domiciliado nesta cidade de Novo Horizonte, Estado de São Paulo, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa, com sede na cidade de _____, Estado de _____, à Rua _____, nº _____, Bairro _____, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº _____/_____- e Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____, portador do RG. nº _____-SSP/SP e do CPF/MF. nº _____, adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente CONTRATO e manifestam o seu integral acordo com as disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constituí objeto deste contrato a prestação, pela **CONTRATADA**, de serviços para realização do carnaval denominado **NH Alegria "Divirta-se com sua Família"** a ser realizado pela Prefeitura Municipal de Novo Horizonte, aberto ao público, na Praça 09 de Julho, nos dias 14, 15 e 16 de fevereiro de 2015, de acordo com as disposições contidas no ato convocatório do Convite nº. 001/2015, proposta da **CONTRATADA** e demais documentos inclusos nos autos do Processo Licitatório nº 004/2015, que, para fins de direito, integram o presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES GERAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A prestação de serviços será pelo regime de preço global, irredutível.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado a vista, após a prestação dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidades perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.

3.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

3.3. O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta bancária na conta nº _____, banco.....agencia..... Indicada na proposta.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E VALOR DO CONTRATO

4.1. As partes atribuem a este contrato, para fins de direito, o valor de R\$ _____ (_____), correspondente a execução de todos os serviços elencados no anexo I do ato convocatório desta licitação.

4.2. No preço acordado estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas, impostos, taxas e outras pertinentes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Folha
Nº 55

5.1. A **CONTRATANTE** designa o senhor Luciano Eid, assessor de comunicação, para fiscalizar a execução deste contrato.

5.2. O recebimento se fará mediante nota fiscal-fatura, no término dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato onerarão os recursos da dotação orçamentária codificada sob nº:

Conta nº. 2015-32

Unidade: 020201 – Assessoria de gabinete

Funcional: 04.122.0003.2004.0000 – Manutenção da Assessoria de Gabinete.

Cat. Econ: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. A **CONTRATADA**, além das condições previstas no Ato Convocatório de Convite nº. 001/2015 e neste Contrato, obriga-se a:

- a) Prestar os serviços com qualidade, atendendo fielmente as condições de execução estabelecidas nos anexos do Ato Convocatório do Convite nº. 001/2015;
- b) Manter, durante a vigência do presente contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, apresentando, juntamente com as medições, as provas de regularidade de situação perante o INSS e FGTS;
- c) Prestar, no prazo estipulado pela **CONTRATANTE**, todos os esclarecimentos e informações solicitadas;

7.2. A **CONTRATANTE** obriga-se a:

- a) Promover os pagamentos nas condições estabelecidas na cláusula terceira;
- b) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela **CONTRATADA**;
- c) Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, na forma prevista na Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. A **CONTRATANTE**, sem prejuízo das multas previstas na cláusula nona, poderá rescindir unilateralmente o presente contrato, independentemente de interpelação judicial, se a **CONTRATADA** infringir ou não cumprir quaisquer de suas cláusulas, bem como se ocorrer as hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº. 8666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS MULTAS

09.1. Pela inexecução parcial ou total do ajuste a Contratante poderá aplicar multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato ou qualquer causa de rescisão em que o motivo possa ser atribuído à **CONTRATADA**, nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a VIII, da Lei 8.666/93, garantido a ampla defesa e o contraditório.

09.2. Ocorrendo a rescisão por culpa da Contratada, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e concomitante com esta, serão aplicadas, as seguintes sanções, conforme o caso, igualmente garantida a ampla defesa e o contraditório:

- a) Advindo prejuízo à Contratante, impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Novo Horizonte, por 02 (dois) anos;
- b) Comprovada a ocorrência de infrações contra os princípios da Administração Pública, dolo, fraude ou qualquer outro comportamento criminoso, declaração de inidoneidade para



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Folha
Nº 56
<i>[Handwritten Signature]</i>

contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, devendo da decisão constar as condições de reabilitação.

09.4. Igualmente poderá ser sancionado com a declaração de inidoneidade, o licitante que, por seu comportamento restar demonstrado a incursão em um dos dispositivos previstos no artigo 88, da Lei 8.666/93.

09.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a PREFEITURA, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA TRANSFERÊNCIA/SUBCONTRATAÇÃO

10.1. É vedado a CONTRATADA ceder, transferir ou subcontratar total ou parcialmente o objeto do Contrato sem a expressa anuência da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS PRAZOS

11.1. A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto desta licitação, sob sua inteira responsabilidade, no local indicado pela CONTRATANTE, nos dias 14, 15 e 16 de fevereiro de 2015, após o recebimento da Ordem de Serviço com a competente Nota de Empenho.

11.2. O prazo de vigência deste contrato será de 60 (sessenta) dias e para início, imediatamente ao recebimento da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. O presente contrato será regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Novo Horizonte, Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para a solução de eventuais litígios ou ações oriundas deste instrumento.

E, por estarem as partes assim, justas e contratadas, assinam o presente contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo, a fim de que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Novo Horizonte, ___ de _____ de ____

Prefeito Municipal

Contratada

Assessor Jurídico

Testemunhas:

1-

2-

[Handwritten Signatures]



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Folha
Nº 07
<i>[Handwritten Signature]</i>

CONVITE Nº. ___/___

ANEXO III

DECLARAÇÃO

Eu, _____ (nome completo),
RG _____, representante legal da empresa

(razão social da pessoa jurídica),
CNPJ nº _____, interessada em participar do CONVITE nº ___/___, realizada
pela Prefeitura Municipal de Novo Horizonte, declaro, sob as penas da Lei, que, nos termos do art. 27,
parágrafo 6º da Lei Federal nº 6544, de 22 de novembro de 1989, a

(razão social da pessoa jurídica) encontra-se em
situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso
XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Data

Assinatura.

[Handwritten Signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Folha
Nº 58

ANEXO IV

MODELO DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, CNPJ _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate nesta licitação.

Novo Horizonte, __ de _____ de ____

Assinatura do representante legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Folha.
Nº 09

CONVITE Nº. ____/____

ANEXO V – FORMULÁRIO PADRONIZADO DA PROPOSTA

Objeto resumido: prestação de serviços para realização do carnaval denominado NH Alegria "Divirta-se com sua Família" a ser realizado pela Prefeitura Municipal de Novo Horizonte, aberto ao público, na Praça 09 de Julho.

DADOS DO FORNECEDOR:

Razão social - _____

Endereço _____

CEP. _____ fone _____ fax _____

CNPJ ____./____/____-__ e-mail _____

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	PREÇO GLOBAL R\$
01	Prestação de serviços para animação de 03 (três) noites do carnaval denominado NH Alegria "Divirta-se com sua Família" a ser realizado pela Prefeitura Municipal de Novo Horizonte, aberto ao público, na Praça 09 de Julho, nos dias 14, 15 e 16 de fevereiro de 2015, com apresentação de uma banda musical, com repertório diversificado com no mínimo 11 (onze) integrantes, entre vocalista, baixista, baterista, guitarrista, percussionista, tecladista, sanfoneiro, metal e dançarinos.	

Declaramos para todos os fins de direito que estamos de acordo com todas as condições estabelecidas no ato convocatório do Convite nº 001/2015 e que nossa proposta atende as especificações e condições gerais de execução dos serviços.

DADOS BANCÁRIOS:

Conta Corrente nº. _____, Banco _____, Agencia _____.

Representante Legal

RG nº

CPF nº

Endereço

0 17

NH Alegria 2015

Regulamento Concurso de Fantasias Infantis Masculino e Feminino

Será promovido no dia 15 de fevereiro de 2015 (domingo) às 20h, na Praça 9 de julho, neste Município de Novo Horizonte, o Concurso de Fantasias Infantis Masculino e Feminino, conforme cláusulas e condições a seguir elencadas:

- DOS REQUISITOS DE ELEGIBILIDADE**
 - São requisitos necessários para a elegibilidade do(a) candidato(a):
 - Ter de 04 a 10 anos completos;
 - Residir no município de Novo Horizonte - SP;
 - Não ter nenhum vínculo ou compromisso com qualquer agência ou empresa que, de alguma maneira, venha a prejudicar ou impedir o cumprimento dos compromissos durante o Concurso de Fantasia;
 - O responsável deve autorizar o uso de foto, imagem e nome para dar a publicidade, bem como a veiculação em mídia (jornal, revista, site, tv) e quaisquer fins comerciais, relacionados ao Concurso, sem cachê e o uso da imagem;
 - DOS REQUISITOS DE INSCRIÇÃO**
 - São requisitos necessários para a inscrição do(a) candidato(a):
 - Apresentar cópia de comprovante de residência e da carteira de identidade (RG) do responsável;
 - DOS PRÊMIOS**
 - Serão eleito(a)s dois vencedores 01 masculino e 01 feminino que receberão premiação a ser definida pela comissão organizadora do NH ALEGRIA.
 - DOS TRAJES E QUESTITOS QUE SERÃO JULGADOS**
 - Os trajes devem ser de FANTASIA.
 - Serão julgados os seguintes quesitos: beleza, desenvoltura, simetria e o traje.
 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Concurso.
- Período de inscrições: 19/01/2015 a 09/02/2015
 Local: Rua Carvalho Leme, 570, Centro
 Horário: das 8h às 16h
 Informações: 3543-2204

Regulamento Concurso de Fantasias - Melhor Idade Masculino e Feminino

Será promovido no dia 14 de fevereiro de 2015 (sábado) às 19h, na Praça 9 de julho, neste Município de Novo Horizonte, o Concurso de Fantasias da Melhor Idade Masculino e Feminino, conforme cláusulas e condições a seguir elencadas:

- DOS REQUISITOS DE ELEGIBILIDADE**
 - São requisitos necessários para a elegibilidade do(a) candidato(a):
 - Ter acima de 60 anos completos;
 - Residir no município de Novo Horizonte - SP;
 - Não ter nenhum vínculo ou compromisso com qualquer agência ou empresa que, de alguma maneira, venha a prejudicar o cumprimento dos compromissos durante o Concurso de Fantasia;
 - O responsável deve autorizar o uso de foto, imagem e nome para toda a publicidade, bem como a veiculação em mídia (jornal, revista, site, etc) e quaisquer fins comerciais, relacionados ao Concurso, sem cachê pelo uso da imagem;
 - DOS REQUISITOS DE INSCRIÇÃO**
 - São requisitos necessários para a inscrição do(a) candidato(a):
 - Apresentar cópia de comprovante de residência e da carteira de identidade (RG);
 - DOS PRÊMIOS**
 - Serão eleito(a)s dois vencedores 01 masculino e 01 feminino que receberão premiação a ser definida pela Comissão Organizadora do NH ALEGRIA.
 - DOS TRAJES E QUESTITOS QUE SERÃO JULGADOS**
 - Os trajes devem ser de FANTASIA.
 - Serão julgados os seguintes quesitos: beleza, desenvoltura, simetria e o traje.
 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Concurso.
- Período de inscrições: 19/01/2015 a 09/02/2015
 Local: Rua Carvalho Leme, 570, Centro
 Informações: 3543-2204

FALECIMENTOS

Desse-lhe Jesus: "Eu sou a ressurreição e a vida, aquele que crê em mim ainda que morto viverá, e aquele que vive e crê em mim, jamais morrerá"

LO PAULO FERRAZ DA COSTA: faleceu na cidade de Duva, dia 12/01/2015, aos 14 anos de idade, residente a Sargento Romão Peres Nº 208 - Jd. América. O ex-ato solteiro e deixa o Pai: Carlos Antonio Gomes da Silva. Deixa também: irmãos, tios, tias, demais parentes e amigos. Foi sepultado no cemitério local.

JO DE PINTOR (ARLINDO): faleceu nesta cidade, dia 11/01/2015, aos 82 anos de idade, residente na Rua Guatapara, 1 - Jd. Santa Clara. O extinto era casado com a Sra. Maria Sant'Anna Paschoa de Pintor, e deixa os filhos: Aparecida de Pintor, Araci Aparecida de Pintor, Gessí Marlene de Sonia Elizete Pintor e Clarice de Lourdes de Pintor. Também: genros, netos, bisnetos, demais parentes e amigos. Foi sepultado no cemitério local.

Sentidos Pêsames às Famílias entuladas

PUBLICAÇÕES DOS ATOS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Rua 26 de Outubro, nº 385 - Centro - Novo Horizonte - SP
 CEP: 14.960-000 - Tel: (17) 3542-1904 - e-mail: cmaz_nh@hotmail.com

RESOLUÇÃO Nº 10/2014 do CMAS, de 30 de Dezembro de 2014.

Dispõe sobre a correção da prestação de contas dos recursos financeiros do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS repassados ao município no ano de 2012, e dá outras providências.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Novo Horizonte/SP no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a decisão da plenária do CMAS, registrada na ata da Assembleia Ordinária de 30 de dezembro de 2014, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar e cumprir o Diminutivo de Serviços referente a prestação de contas dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS via sistema de repasses fundo a fundo, no exercício de 2012, destinados à gestão e execução de serviços socioassistenciais deste município.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Novo Horizonte, 30 de Dezembro de 2014.

Kely Cristina Vial
 Presidente do CMAS

DECRETO Nº 5.635/15 DE 12 DE JANEIRO DE 2015

"DISPÕE SOBRE O CONTINGENCIAMENTO DAS DESPESAS COM PESSOAL PARA O EXERCÍCIO DE 2015, ESTABELECEndo OS LIMITES FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL".

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de adequar o limite das despesas com pessoal à Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000);

Considerando a necessidade de estabelecer limites para as contratações de pessoal no exercício de 2015; e

Considerando os valores das despesas com pessoal fixados na Lei Orçamentária para o exercício de 2015;

DECRETA:

Art. 1º - Fica contingenciada a criação de novas despesas com pessoal provenientes de contratações através de concurso público ou processo seletivo, limitando-se como teto máximo permitido os valores seguintes:

Art. 2º - Para solicitação de contratação de pessoal, os interessados deverão encaminhar requisição ao Chefe do Executivo, munida de extrato de custo e saldo do teto limite fixado no art. 1º, fornecido pela Diretoria de Recursos Humanos, para fins de análise e decisão.

Art. 3º - Os tetos limites serão revisados quadrimestralmente de acordo com a evolução receitas e despesas.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Novo Horizonte, 12 de janeiro de 2015.

TOSHIO TOYOTA
 Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta Diretoria na data supra.

JAQUELINE FURLAN FONSECA
 Diretora do Departamento Municipal de Serviços Administrativos

Ministério da Defesa Exército Brasileiro

Prefeitura Municipal de Novo Horizonte

COMUNICADO

ATENÇÃO JOVENS NASCIDOS NO ANO DE 1997

Se você completa 18 anos de idade durante o ano de 2015, aliste-se para o SERVIÇO MILITAR, compareça a uma Junta de Serviço Militar munido dos seguintes documentos:

- 02 (duas) fotos 3 x 4
- 01 xerox da Certidão de Nascimento ou Casamento
- 01 xerox do RG e do CPF
- 01 xerox do comprovante de endereço recente
- 01 xerox do comprovante de escolaridade recente

O prazo de Alistamento será entre o período de 02 de Janeiro a 30 de Junho do ano de 2.015.

Izabel Ferreira Costa
 Secretária da JSM 079

ALUGA-SE SALA

Sala para escritório ou profissionais da área da saúde. Ótima localização: Rua 7 de Setembro, 971 - Centro. Tratar com Dra. Flávia ou Dr. Wesley. Telefone: 3542-3956. Celular: 99188-0371. No horário comercial das 8h às 18h.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE
 PROCESSO Nº 149/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2014

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte
OBJETO: Aquisição de um veículo 0 KM tipo MICRO ÔNIBUS adaptado para cadeirantes para o transporte dos usuários do Centro de Fisioterapia e Terapia Ocupacional do Município conforme especificações contidas no Anexo I.
CONTRATO Nº 291/2014
CONTRATADO: SRT NASCIMENTO MERCANTIL E SERVIÇOS EIRELI EPP
 Valor = R\$ 130.000,00
 VIGÊNCIA - 90 dias
 ASSINATURA - 05 de Janeiro de 2015
 Toshio Toyota - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE
 DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
 PROCESSO Nº. 001/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2015

EDITAL Nº. 001/2015
TIPO: Menor Preço por item
OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS para suprimento do Programa de Alimentação Escolar, no exercício de 2015, com entrega parcelada, com prazo de 06 (seis) meses, conforme as especificações e quantidades máximas e estimadas de cada item, constantes do Anexo I.
 Data da realização da sessão pública: dia 29 de janeiro de 2015, às 09:00 horas - Obtenção do Edital: gratuito através do site: licitacao.novohorizonte.sp.gov.br ou na PMNH - Divisão de Licitações, sito a Praça Dr. Euclides Cardoso Castilho nº. 185, centro, na cidade de Novo Horizonte-SP, fone 17-3543-9015 das 7h30m às 11h00 e das 12h30m às 17h00. Novo Horizonte, 16 de janeiro de 2015 - Toshio Toyota - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE
 DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
 PROCESSO Nº. 006/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2015

EDITAL Nº. 002/2015
TIPO: Menor Preço do lote
OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOCÁVEIS com entrega parcelada, conforme especificações e quantidades máximas e estimadas de cada item para suprimento do Programa de Alimentação Escolar no 1º Semestre do exercício de 2015, constantes do Termo de Referência - ANEXO I.
 Data da realização da sessão pública: dia 30 de janeiro de 2015, às 09:00 horas - Obtenção do Edital: gratuito através do site: licitacao.novohorizonte.sp.gov.br ou na PMNH - Divisão de Licitações, sito a Praça Dr. Euclides Cardoso Castilho nº. 185, centro, na cidade de Novo Horizonte-SP, fone 17-3543-9015 das 7h30m às 11h00 e das 12h30m às 17h00. Novo Horizonte, 16 de janeiro de 2015 - Toshio Toyota - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE
 DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
 ATO CONVOCATÓRIO Nº. 003/2015 - PROCESSO Nº. 004/2015

CONVITE Nº. 001/2015
OBJETO: Contratação de empresa para realização do carnaval denominado NH Alegria "Divirta-se com sua Família" a ser realizado pela Prefeitura Municipal de Novo Horizonte, aberto ao público, na Praça 09 de Julho, nos dias 14, 15 e 16 de fevereiro de 2015.
 Data e horário para entrega dos envelopes: dia 28 de janeiro de 2015, às 14:00 horas. Data da realização da sessão pública: dia 28 de janeiro de 2015, às 14:30 horas - O Edital na íntegra para consulta acha-se afixado na portaria da Prefeitura, à Praça Dr. Euclides Cardoso Castilho nº. 185, centro e na Divisão de Licitações e Contratos, onde também poderá ser adquirido, gratuitamente, por quem manifestar seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas, nos dias úteis, no horário das 07,30 às 11:00 e das 12,30 às 17:00 horas. Novo Horizonte, 16 de janeiro de 2015 - Toshio Toyota - Prefeito Municipal.

ALUGA-SE CASA

Aluga-se imóvel comercial ou residencial, localizado em frente à Praça 9 de Julho nº 144 - Centro. Tratar pelos Fones: (19) 99610-7616 ou 99448-5554. Falar com Eduardo.
 Preço: R\$ 1500,00

Laboratório
albego 3542-2732
 Fone/Fax: (17)
 e-mail: labsalbego@hotmail.com
 Rua 7 de Setembro, 1000